

Porto Alegre, 09 de junho de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 11.145/2026.

I. Relatório

O **Poder Legislativo do Município de Parobé** solicita análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do Texto Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 28/2026, que institui o Dia Municipal do Cachorro Caramelo, a Semana Municipal de Educação e Proteção Animal e reconhece essa figura como símbolo da causa animal no Município.

II. Análise técnica

Sob o prisma da iniciativa, o texto substitutivo não apresenta vício, porque não cria cargos, estrutura administrativa, atribuições obrigatórias a órgãos do Executivo nem despesa pública de execução compulsória. Os **arts. 4º e 5º** empregam redação facultativa, ao prever que as ações “poderão ser promovidas” e “a critério do Poder Executivo e conforme a conveniência administrativa”, o que preserva a esfera de gestão do Prefeito.

Também há interesse público identificável. O projeto utiliza elemento cultural de ampla identificação social para difundir guarda responsável, adoção, combate a maus-tratos e educação para o bem-estar animal, finalidades compatíveis com a proteção da fauna e com políticas educativas de caráter local. Esse desenho normativo é legítimo e guarda pertinência com a realidade municipal.

Quanto à técnica legislativa, o projeto está adequadamente estruturado, com objeto definido, finalidades compatíveis e vigência regular. Apenas convém uniformizar a redação de remissões internas, substituindo, no **art. 2º**, a expressão “artigo anterior” por “**art. 1º**”, o que melhora a precisão formal.

Se a intenção política for vincular escolas municipais, órgãos específicos, calendário oficial de eventos do Executivo ou execução anual obrigatória de campanhas, então será necessária **diligência** para apresentação de manifestação do Executivo e avaliação do impacto administrativo-orçamentário. Com o texto substitutivo atualmente apresentado, essa

diligência não é indispensável, porque a proposição permaneceu em nível autorizativo e programático.

III. Conclusão

O texto substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo nº 28/2026 é **juridicamente viável** quanto à competência material, ao interesse público e à iniciativa parlamentar. É recomendável pequeno ajuste de técnica legislativa no **art. 2º**.

Realizados esses ajustes por **emenda de redação**, a matéria estará **apta à deliberação parlamentar**.

O IGAM permanece à disposição.



Assinatura digital (QR code)

Aponte a câmera para validar a assinatura digital e os responsáveis.

Responsável pelo processo: Volnei Moreira dos Santos

Revisor(es) do processo: -

Link: <https://igam-ia.com.br/assinatura/eyJzaWQiOiJlOE0MjR9.aighqA.PQuW-W59alEpw3xbW9gPirLgNeM>